

### " EDUCAÇÃO INCLUSIVA: DA DECLARAÇÃO DE SALAMANCA AO DL 54/2018: QUE CAMINHOS, QUE TRAJETOS, QUE FUTURO? UM VOO DIFÍCIL, MAS POSSÍVEL!"

26 anos da Declaração de Salamanca passaram, ...num ápice..., e 2 anos do recente DL 54/2018 também!

Assim, face à atividade do Plano Anual de Atividades (PAA), denominada “Temáticas Inclusivas” importa fazer um balanço contextualizado, em modo breve, das trajetórias percorridas em prol da Inclusão, bem como refletir, dialogar e repensar os caminhos feitos e os (muitos) que ainda faltam percorrer e fazer!

Nos últimos anos, o termo “Educação Inclusiva” tornou-se num paradigma transformador de uma sociedade que cada vez se torna mais completa, ampla, própria e compreendida. Este longo processo, compromete a participação ativa de toda a comunidade educativa e a sociedade em geral.

A inclusão, como ato de incluir e de acrescentar coisas, promove a nível social, um ato de equidade entre as diversas pessoas, no sentido em que induz, aglomera e atualiza consciências, correntes e pensamentos. Deste modo, todas as pessoas têm o direito de se inteirar e participar nas diferentes dimensões e ambientes, sem sofrer quaisquer tipos de discriminação e/ou preconceito.

A educação inclusiva consiste, desta forma, numa ação globalizante de cariz pedagógico, social e, de certo modo, político, para a defesa dos direitos das crianças e jovens, enquanto alunos, fundamentada numa aprendizagem plena/conjunta e de uma participação integral em todas as atividades escolares/académicas, acautelando o mais possível o acesso ao currículo.

### TRILHAR CAMINHOS/PERCURSOS NA ONDA GIGANTE DA INCLUSÃO

A Declaração de Madrid (2002) defende uma sociedade inclusiva para todos: “Uma sociedade que exclui uma parte de seus membros é uma sociedade empobrecida”. A mesma defende que o sistema educativo é o primeiro passo para uma sociedade verdadeiramente inclusiva. As crianças e jovens com deficiência ou outro tipo de limitações são mais frágeis às barreiras da vida escolar e social. Porém, os currículos existentes também não beneficiam os restantes alunos, muitos deles, apresentam dificuldades em atingir as competências traçadas.

A deficiência engloba as limitações físicas, sensoriais e intelectuais, comprometendo de alguma forma a comunicação, a autonomia, assim como, os domínios motor, cognitivo, visual e auditivo.

De acordo com a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes (1975) o termo “pessoa deficiente” designa qualquer pessoa incapaz de satisfazer por si própria, no todo ou em parte, as necessidades de uma vida normal individual e/ou social, em resultado de deficiência, congénita ou não, nas suas faculdades físicas ou mentais. Apresentam capacidades, limitações e necessidades, como tal, a acessibilidade desempenha um papel de extrema importância na vida das mesmas.

Para as pessoas com deficiência, a acessibilidade torna-se num conjunto de características dos objetos e dos ambientes, que permitem que estas se relacionem com os mesmos de uma forma ativa, participada, cuidada e segura, no sentido de possibilitar o acesso de todos, ao meio onde vivem e pertencem, à escola, aos transportes, ao desporto, às tecnologias de informação e comunicação, ao mundo, de modo a usufruir o máximo possível de autonomia.

Nos últimos 25 anos experienciaram-se várias configurações, introduziram-se novos métodos e aplicaram-se diversas estratégias. Vagarosamente, deu-se uma mudança ao nível das práticas, dos princípios, da intervenção, da legislação e sobretudo uma renovação conceptual: desde o Decreto-Lei n.º 319/91 de 23 de Agosto, cerca de 16 anos em vigor, em que se falava de ensino especial, passando pelo Decreto-Lei n.º 3/2008 de 7 de Janeiro, 10 anos em vigor, que concebe o conceito de educação especial, até ao Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de Julho, em que se modifica a conceção para educação inclusiva e se inicia a reestrutura do paradigma da educação especial em Portugal.

O Decreto-Lei n.º 319/91 de 23 de agosto regulamentava a integração das crianças com deficiências no ensino regular, responsabilizando a escola pelos problemas destes alunos, numa perspetiva de escola para todos. Reconhecia o papel dos pais na orientação educativa dos seus filhos e, estabelecia ainda, um conjunto de medidas de aplicação ponderada de acordo com o princípio de que a educação dos alunos com necessidades educativas especiais deve processar-se num meio menos restritivo possível. Cada uma destas medidas só deveria ser adotada quando se revelasse indispensável para atingir os propósitos educacionais definidos.

O Decreto-Lei n.º 3/2008 de 7 de Janeiro, passou a definir os apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário dos setores público, particular e cooperativo, visando a criação de condições para a adequação do processo educativo às necessidades educativas especiais dos alunos com limitações significativas ao nível da atividade e da participação, num ou vários domínios de vida, decorrentes de alterações funcionais e estruturais, de carácter permanente, resultando em dificuldades continuadas ao nível da comunicação, da aprendizagem, da mobilidade, da autonomia, do relacionamento interpessoal e da participação social. De acordo com este Decreto-Lei, a educação especial tinha por objetivo a inclusão educativa e social, o acesso e o sucesso educativo, a autonomia, a estabilidade emocional, bem como a promoção da igualdade de oportunidades, a preparação para o

prosseguimento de estudos ou para uma adequada preparação para a vida profissional e para uma transição da escola para o emprego das crianças e dos jovens com necessidades educativas especiais.

Atualmente, o Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa. Para além disto, identifica as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, as áreas curriculares específicas, bem como os recursos específicos a mobilizar para responder às necessidades educativas de todas e de cada uma das crianças e jovens ao longo do seu percurso escolar, nas diferentes ofertas de educação e formação. Este Decreto-Lei aplica-se a todas as escolas.

Sempre que uma escola aceita um aluno, com algum tipo de Necessidades Específicas, ou não, rapidamente surgem dilemas e dúvidas ao nível da adaptação, das atividades a realizar, das necessidades resultantes, mas também, no que respeita à aprendizagem, como processo de aquisição de conhecimentos, de habilidades e de valores que, possivelmente efetuará a médio prazo uma melhoria efetiva, no que diz respeito à adaptação ao meio. Esta acontece por meio de um processo complexo, organizado a partir de redes cerebrais de reconhecimento ou averiguação (para receber e analisar informações, ideias e conceitos), de estratégia ou intervenção (para planificar, executar e monitorizar ações) e de afeto ou análise (para avaliar padrões, designar significância emocional e estabelecer prioridades).

Atualmente, muito se fala do Desenho Universal de Aprendizagem, como sendo um modelo prático que visa aumentar as oportunidades de ampliação e desenvolvimento de cada aluno. Este, utiliza uma planificação continuada e as novas tecnologias de informação e comunicação. Tem em consideração a diversidade dos alunos e emprega abordagens flexíveis, personalizadas e adequadas às necessidades individuais. A maioria das pessoas que trabalham em educação, tem em conta a diversidade dos alunos, faz diferenciação pedagógica, adequações, adaptações, acomodações curriculares e às vezes ainda mais. No entanto, ainda existem muitas escolas que estigmatizam os alunos.

“Os currículos devem adaptar-se às necessidades da criança e não vice-versa. As escolas, portanto, terão de fornecer oportunidades curriculares que correspondam às crianças com capacidades e interesses distintos”. (*in* Declaração de Salamanca - 1994)

Curiosamente, o Relatório Warnock, 1978, incutiu pela primeira vez que se abandonasse o modelo médico e se passasse para uma abordagem mais educativa. Isto é, deixar de parte a classificação que considera a própria deficiência e as suas particularidades para uma que se centre mais na identificação, descrição e avaliação das necessidades específicas, de forma a

garantir sucesso e uma plena integração nas escolas: “(...) sendo o objetivo da educação apoiar todas as crianças a superar as suas dificuldades, sejam de carácter temporário ou permanente, através de múltiplos meios ou técnicas especiais, métodos de ensino especializado para que o aluno possa aceder ao currículo normal, modificação do currículo e adaptação às suas necessidades, apoio educativo e materiais específicos face à problemática apresentada, modificações arquitetónicas, redução do número de alunos por turma (...)”.

Ora, o perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória, homologado pelo Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho, configura os princípios que se pretende que os jovens alcancem no final da escolaridade obrigatória: base humanista; saber; aprendizagem; inclusão; coerência e flexibilidade; adaptabilidade e ousadia; sustentabilidade; estabilidade. Neste sentido, considera-se fundamental o compromisso de todos os envolvidos no processo, nomeadamente: Escola e Família.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na prática, será importante saber, de que forma é que o perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória será respeitado, porque existem diferentes contextos que poderão comprometer a implementação do mesmo. Para além disto, existem demasiados fatores culturais e sociais característicos e próprios relativos aos ambientes de muitos alunos: basta pensar nas etnias e nas diferentes nacionalidades, na formação e na falta de responsabilidade de muitos dos encarregados de educação, na influência errada dos meios de comunicação social, no constante apelo à agressividade e violência, entre outros. Aliados à falta de condições materiais e espaciais de muitas escolas, à carência de recursos humanos, ao desrespeito docentes, à inexistência de oportunidades oferecidas por algumas câmaras municipais, entre muitas outras.

É inadiável que o trabalho assente em valores e capacidades que possibilitem a todos os alunos participar na vida social, tomando decisões em liberdade e com solidez, acerca de assuntos sociais, naturais e éticos, de forma cívica, ativa, consciente e responsável.

Como sempre, a mudança de pensar, um currículo compreende a formação de docentes, isto é, o aperfeiçoamento de novos conhecimentos para melhorar o processo de aprendizagem e alguma audácia profissional! Até porque, a capacitação, a pesquisa e os aperfeiçoamentos são imprescindíveis à prática pedagógica de qualquer profissional de educação.

É de extrema importância o reconhecimento / criação de um contexto que possibilite, a diferenciação pedagógica e a inclusão de todos os alunos sem exceção no currículo comum e nas atividades realizadas, através do desenvolvimento de estratégias e metodologias que impliquem novas formas de envolvimento, exposição e manifestação. Até porque, a maior parte dos alunos com Necessidades Específicas adaptam-se positivamente às escolas quando se sentem realmente aceites, compreendidos e quando conseguem aprender.

## PAA \_ Temáticas Inclusivas

É fundamental a introdução de uma nova abordagem curricular, baseada nas declarações/intervenções do passado e atualizada à nova conjuntura social e educativa.

É conveniente planificar as situações e ajustar as atividades, para que vão ao encontro das necessidades específicas dos alunos. O currículo deve ser mais flexível e manipulável, no sentido de reduzir as barreiras à aprendizagem e potenciar o sucesso de todos os alunos. No fundo, é essencial que se consiga gerir o currículo de uma outra forma, transformando os alunos em cidadãos motivados para a aprendizagem, diversificando as formas de apresentação, os ambientes, de expressão e de ação, fomentando o seu envolvimento, tornando-os em seres mais aplicados e determinados. Nestes pontos a flexibilidade curricular é uma forte aliada!

A inclusão ainda não é total, e ainda existe um longo caminho a trilhar na construção de alternativas à exclusão e segregação, um trabalho de fundo na escola, mas similarmente uma tarefa social, preparando os diversos setores sociais para que aceitem todas as pessoas de forma igual, independentemente das suas singularidades!

***“Mudam-se os tempos, mas reafirmam-se as vontades”***,

*in* Professor David Rodrigues.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Declaração de Salamanca (1994);
- Declaração de Madrid (2002).
- David H. Rose, Anne Meyer, Chuck Hitchcock (2005). The Universally Designed Classroom - Accessible Curriculum and Digital Technologies. Library Binding.
- Decreto-Lei n.º 319/91 de 23 de agosto;
- Decreto-Lei n.º 3/2008 de 7 de janeiro.
- Decreto-Lei n.º 54 e 55/2018 de 6 de julho.
- Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho.
- Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes (1975).
- Relatório Warnock (1978).
- Direção-Geral da Educação (2018). Para uma Educação Inclusiva: Manual de Apoio à Prática. Lisboa: Ministério da Educação/Direção-Geral da Educação.
- Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (2017).
- Participação no Colóquio "Educação Inclusiva: Da Declaração de Salamanca ao DL 54/2018: Que caminhos, que trajetos, que futuro? realizada no Centro de Formação de Escolas António Sérgio, Escola Associada, Escola Secundária Eça de Queirós, com os formadores Maria Fernanda Bento; Marta Vidal Paula; Joaquim Dias; Elisabete Ramos, que decorreu a 8 e 9/11/2019 e reflexão crítica do mesmo, adaptação.